

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0982/83

INTERESSADO: PAULO ROBERTO DE CARVALHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina QUÍMICA, na FFCL de São José do Rio Pardo.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE N° 1734 /83 -CTG- APROVADO EM 23/ 11 / 83

1.HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação de Paulo Roberto de Carvalho para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Química, junto ao seu Departamento de Ciências Exatas e Experimentais.

2.FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Química pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Arapongas - PR, em 1981.

Realizou cursos de curta duração, anteriores à graduação (fls. 14, 15 e 16) e estagiou na Fundação Instituto Agrônomo do Paraná, Programa Algodão e Projeto Rami, em 1977 (fls. 24), no Laboratório de Controle e Qualidade da Água da Estação de Tratamento de Água de Londrina, em 1980 (fls.25) e na Agroquímica Industrial, de Londrina, em seu Laboratório de Análises Químicas e Estudos de Fórmulas, de agosto de 1979 a maio de 1980 (fls. 26).

Nos anos de 1974 e 1975 foi "Ajudante Ad Honorem" na Cátedra de Química Geral I, do Instituto de Ciências Básicas da Universidade Nacional de Assunção do Paraguai, em cujo curso de Química ingressou em 1973.

No caso, entende-se como justificável uma aprovação temporária da indicação até final de 1984, período em que deve o interessado promover o necessário enriquecimento curricular. A grade e a carga horárias apresentam-se compatíveis.

3.CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Paulo Roberto de Carvalho para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina Química, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de S. José do Pardo, até dezembro de 1984.

São Paulo, 29 de agosto de 1983

a) Consº Roberto Vicente Calheiros
Relator

PROCESSO CEE N° 0982/83 PARECER CEE N° 1734/83 fl.02.

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octavio Ramos, Paulo Gomes Romão, Jessen Vidal e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 09/11/83

a) Cons^o Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de novembro de 1983.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE